PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06.02.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.348 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a transferir recurso ao Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada, suplementando a dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

FL. Nº 18
PROC. Nº PL 69/05

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Agricultura
02 05.20 601 0210 2.010 – 3.3.50.00 – 149 – Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos... R$- 6.000,00

T o t a l..... R$- 6.000,00

Artigo 2° - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo 1°, será com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para 2005, conforme Artigo 43, § 1°, inciso II e recomendações do § 3°, da Lei 4.320/64.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de dezembro de 2005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 13/JAN/2006 14:09 000050626